



PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 124, de 17 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
MANUT.ADM.EDUCAÇÃO	02	006	001	12	122	1222	2400	3390460000	101	22.500,00
MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL	02	006	001	12	361	1268	2402	3390460000	101	967.500,00
MANUT.ENSINO MÉDIO	02	006	001	12	362	1262	2403	3390460000	101	6.000,00
MANUT. CRECHE	02	006	001	12	365	1268	2404	3390460000	101	393.000,00
MANUT. PRÉ-ESCOLA	02	006	001	12	365	1268	2405	3390460000	101	286.500,00
MANUT. EJA	02	006	001	12	366	1268	2406	3390460000	101	1.500,00
MANUT.ENSINO ESPECIAL	02	006	001	12	367	1268	2407	3390460000	101	21.000,00
MANUT.ATV.SEC.MUN.SAÚDE BLGES	02	009	001	10	122	1000	2550	3390460000	102	43.500,00
MANUT.ATV.SEC.MUN.SAÚDE BLATB									102	361.500,00
MANUT.ATV.SEC.MUN.SAÚDE BLMAC									102	462.000,00
MANUT.ATV.SEC.MUN.SAÚDE BLVGS	02	009	001	10	304	1004	2554	3390460000	102	73.500,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO										2.638.500,00

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementar os créditos especiais autorizados no Art. 1º será a anulação parcial das seguintes dotações vigentes:

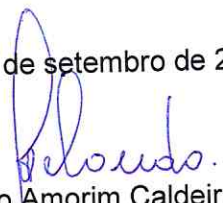
I -

ANULAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
MANUT.BENEFÍCIOS	02	004	001	04	122	0401	2301	3390460000	200	2.638.500,00
SERVIDORES										
VALOR SUPLEMENTAÇÃO										2.638.500,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no Art. 1º esta Lei até o seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de setembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos projeto de lei visando a abertura de crédito especial nas pastas das Secretaria Municipal de Saúde e da Educação, para alocação de elemento de despesa 33.90.46.00.00 (auxílio alimentação), visando o pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro do auxílio alimentação dos servidores das referidas pastas, considerando se tratar de direito dos servidores conforme legislação vigente.

Tal solicitação se faz necessária considerando que desde 24 de abril de 2020 a Prefeitura de Itabirito se encontra em Estado de Calamidade Financeira, necessitando nesse momento de promover reprogramação orçamentária referente ao pagamento da despesa auxílio alimentação para os servidores da Saúde e Educação com a utilização de recursos de fontes diversas da Fonte 100, uma vez que os recursos ordinários da Fonte 100, tiveram redução em razão da Pandemia COVID-19.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e pelo fato da realização da despesa depender de autorização legislativa, solicitamos a sua unânime aprovação **em regime de urgência**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL